

LEI Nº463/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012

**Concede o título de cidadã
Palhanense a Bárbara Lace de
Sousa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

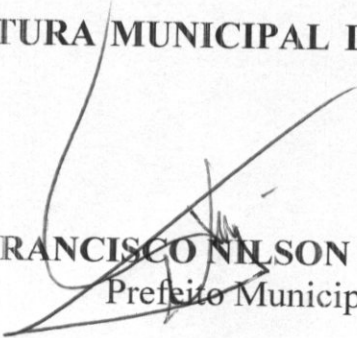
Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadã Palhanense a Bárbara Lace de Sousa.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências da agraciada.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 12 dias do mês de abril de 2012.


FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, EM 09 DE ABRIL DE 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo Aragão Portela
Código Identificador:4B5B7F49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 460/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS AGENTES DE CIDADANIA PELO INTERVALO DE TEMPO NECESSÁRIO PARA ADITIVO OU RENOVACÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA "PRO-CIDADANIA" MEDIANTE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O ESTADO DO CEARÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação temporária dos agentes de cidadania pelo intervalo de tempo necessário enquanto aguarda o posicionamento do Estado do Ceará, através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, se faz aditivo, renovação ou cancelamento do "PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA PRO-CIDADANIA", feito mediante convênio de cooperação técnica e financeira com o Estado do Ceará.

Parágrafo Único - O prazo de contratação acima autorizada, poderá ser de seis (06) meses, prorrogável por igual período, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 02/2003, de 04 de abril de 2003, art. 3º, inciso I.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá reduzir a quantidade de agentes de cidadania contratados, mediante esta autorização, visando não ocasionar aumento de despesa com pessoal, uma vez que vai custear o pagamento dos referidos profissionais, enquanto o Estado do Ceará não tomar a decisão a respeito do assunto; se renova ou cancela o Programa em referência.

Art. 3º - Fica estabelecida para o referido programa, Avaliação de Desempenho para o Profissional Agente de Cidadania, a ser regulado por Decreto do Prefeito Municipal, que será aplicada para avaliar o desempenho do referido profissional, servindo essa avaliação como base para renovação ou não do Contrato de Prestação de Serviços.

§1º - A avaliação deverá ser feita, levando-se em conta pelo menos os seguintes atributos:

- I - Assiduidade;
- II - Pontualidade;
- III - Disciplina e cumprimento de normas;
- IV - Eficiência;
- V - Zela pela função e equipamentos.

§2º - A avaliação será feita pelo encarregado pelos agentes de cidadania e por Comissão formada por dois representantes dos agentes de cidadania, eleito por eles, e dois representantes do Gabinete do Prefeito, na forma a ser estabelecida em decreto, sendo que a avaliação feita pelo encarregado vale 60% do total da avaliação.

§3º - A avaliação será aplicada referente ao desempenho anterior, sempre relativo ao período de um ano, iniciando com o período março/2011 a março/2012.

Art. 4º - Esta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão ser suplementadas se insuficiente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 12 dias do mês de Abril de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:C11A0527

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº462/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012

Concede o título de cidadã Palhanense a Maria de Fátima Valentim dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadã Palhanense a Maria de Fátima Valentim dos Santos.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências da agraciada.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 12 dias do mês de abril de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:08BC6990

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº463/2012 DE 09 DE ABRIL DE 2012

Concede o título de cidadã Palhanense a Bárbara Lacerde Sousa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadã Palhanense a Bárbara Lacerde Sousa.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências da agraciada.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 12 dias do mês de abril de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:F755C169

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 461/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012

Concede o título de Cidadão Palhanense a Raimundo Walney de Alencar Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Raimundo Walney de Alencar Castro.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 12 dias do mês de Abril de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:E452962F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº464/2012 DE 12 DE ABRIL DE 2012

Concede o título de Cidadão Palhanense a Francisco Aquino Nascimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Palhanense a Francisco Aquino Nascimento.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 12 dias do mês de abril de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:6D691934

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 003/2012

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 003/2012

1. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Paramoti-Ce, relaciona os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita, realizada no dia 12 de abril de 2012, e que irão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar:

Maria José de Sousa - Inscrição Nº 01
Adriana Pinheiro Alves - Inscrição Nº 02
Djalma Feteira Honório - Inscrição Nº 03
Maria das Dores Duarte Barroso - Inscrição Nº 05
Antonia Valdenia Almeida Alves - Inscrição Nº 06
Aila Maria Alves Teixeira - Inscrição Nº 08
Carlos Gilson Castro Lopes - Inscrição Nº 09

2. O prazo para recurso estará aberto a partir da publicação deste edital, indo até o dia 13/04 às 13 horas.

Paramoti, 12 de abril de 2012.

ANTONIA MARIA DE SOUSA LOPES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:14E9F4EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.03.04/2012

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, 02(duas) diária(s), no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 03,04/04/2012, com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste Município junto à Assembléia, Seduc, Cagece e Aprece, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE em 03 de Abril de 2012.